



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.926/98

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro n.º 06/96
fls. 176 v. 177 / 01/09/98
(a) 177

"CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDER AUMENTO DE 8,33% NOS SALÁRIOS DOS
PROFESSORES E PESSOAL DO MAGISTÉRIO".

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia, MG,
considerando que os Servidores Municipais obtiveram aumento de
salário mediante autorização da Lei No. 1.911, de 19 de maio de
1.998; e considerando que a referida Lei exclui a classe de
Pessoal do Magistério, APROVA:

ART. 10. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao
pessoal do Magistério, efetivos e contratados, um aumento sobre
os salários e sobre os valores de aulas, conforme o caso, no
percentual de 8,33%, a partir do corrente mês de agosto de 1.998,
inclusive.

ART. 20. - A presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação. Revoga disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia,
01 de setembro de 1998.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secret. Municipal